

Resolução CES/PR Nº 007/2010

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 5º, reunido na 161ª Reunião Ordinária do dia 26 de março de 2010,

RESOLVE:

Aprovar o Regimento da Etapa Regional da IV Conferência Estadual de Saúde Mental -Intersectorial

REGIMENTO DA ETAPA REGIONAL DA IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL INTERSETORIAL

CAPÍTULO I

Dos Objetivos

Artigo 1º - A Etapa Regional da IV Conferência Estadual de Saúde Mental -Intersectorial convocada pelo Conselho Estadual de Saúde e Secretaria Estadual de Saúde tem por objetivo debater temas relevantes para o campo da Saúde Mental, assim como os avanços e desafios da Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas, na perspectiva da intersetorialidade, através da discussão dos problemas de Saúde na Regional e da proposição de diretrizes para atualizar o Plano Estadual de Saúde.

CAPÍTULO II

Da Realização

Artigo 2º - A Etapa Regional da IV Conferência Estadual de Saúde Mental -Intersectorial será realizada até a data limite de 17/04/2010.

Parágrafo Único - As Etapas Regionais serão realizadas no município escolhido sob auspícios das 22 Regionais de Saúde através da Secretaria Estadual de Saúde e Conselho Estadual de Saúde.

CAPÍTULO III

Do Temário

Artigo 3º - As Etapas Regionais terão como tema básico '**Saúde Mental direito e compromisso de todos: consolidar avanços e enfrentar desafios.**'

Artigo 4º - Além do temário central a Conferência terá como Eixos:

I - Saúde Mental e Políticas de Estado: Pactuar caminhos intersetoriais

II - Consolidar a Rede de Atenção Psicossocial e fortalecer os movimentos sociais

III - Direitos Humanos e Cidadania como desafio ético e intersetorial

Os Eixos poderão, a critério da Comissão Organizadora Regional, ser divididos em sub-eixos, conforme sugestão abaixo:

I - Saúde Mental e Políticas de Estado: pactuar caminhos intersetoriais

A - Políticas de Saúde Mental no Estado do Paraná: Gestão e Financiamento;

B - Saúde Mental: pactuando caminhos intersetoriais;

C - Controle social nas Políticas de Saúde Mental.

II - Consolidar a rede de atenção psicossocial e fortalecer os movimentos sociais

A - Rede de Saúde Mental e os Movimentos Sociais: compromisso de todos;

B - Rede de Atenção Psicossocial (Comunidades Terapêuticas, Programas e Outros): Avanços e Desafios.

III – Direitos humanos e cidadania como desafio ético e intersetorial

A - Direitos Humanos e cidadania na Saúde Mental;

B - Intersetorialidade como desafio na Saúde Mental.

CAPÍTULO IV

Da Organização da Etapa Regional

Artigo 5º - A Etapa Regional será coordenada pelo Conselho Estadual de Saúde.

CAPÍTULO V

Dos Membros

Artigo 6º - Poderão inscrever-se como membros da Conferência, todas os representantes de entidades, órgãos ou instituições interessadas na implementação e efetivação das Políticas Públicas de Saúde Mental do Estado do Paraná, na condição de:

a) Delegados

b) Observadores

c) Convidados

Parágrafo 1º - Os membros inscritos como Delegados terão direito a voz e voto, observadores e convidado terão direito a voz.

Parágrafo 2º - Todo Delegado no ato do credenciamento deverá apresentar documento de identificação.

SEÇÃO I

Dos Delegados

Artigo 7º - Farão parte da Etapa Regional da IV Conferência Estadual de Saúde Mental -Intersectorial do Paraná, na condição de delegados:

I – representantes de entidades dos usuários.

II – representantes de entidades ou órgãos dos trabalhadores de saúde.

III – representantes de entidades dos gestores e prestadores de serviços de saúde.

IV – representantes intersectoriais afins, órgãos e instituições governamentais que não de saúde.

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Artigo 8º - A abordagem de cada item do temário será realizada por exposição de: um facilitador (indicado pela comissão etapa regional), seguido de discussão na plenária e posterior discussão nos grupos de trabalho.

Parágrafo Único - Cada grupo de trabalho terá um facilitador, um coordenador eleito pela plenária para presidir a reunião e um relator indicado pela comissão organizadora.

Artigo 9º - Será facultado a quaisquer dos membros da Etapa Regional da IV Conferência de Saúde Mental - Intersetorial, por ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

Parágrafo Único - os trabalhos em grupo servirão para aprofundar estes temas e elaborar propostas a serem discutidas na plenária final.

§ 1º Cada grupo de trabalho deverá discutir um eixo preferencialmente, e caso haja tempo poderão ser discutidos outros temas de livre escolha dos participantes.

Art. 10º. A distribuição dos participantes nos grupos de trabalho será feita no ato do credenciamento em número limitado, e sempre procurando resguardar em conformidade com o Art. 13º do Regulamento da IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial. O número de observadores por oficina será limitado conforme a disponibilidade de vagas, em conformidade com o Art. 14º do regulamento acima citado.

§ 1º Colocar as opções de temas para os grupos de trabalho pela ordem de preferência.

§ 2º Será indicado outro grupo de trabalho pela Comissão Organizadora da Etapa Regional da IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial do Paraná, não havendo vaga disponível na oficina escolhida, na ordem de preferência do Delegado.

DA PLENÁRIA FINAL

Artigo 11º - A plenária final terá como objetivos:

- a) Apreciar e submeter à votação a síntese das discussões dos Grupos de Trabalho.
- b) Eleger Delegados para a IV Conferência Estadual de Saúde Mental -Intersetorial do Paraná

Parágrafo Único - O número de Delegados que cada Regional poderá eleger, está disposto no Regulamento da IV Conferência Estadual de Saúde Mental -Intersetorial do Paraná.

Artigo 12º - Participarão da Plenária Final os delegados e participantes credenciados, sendo que os delegados terão direito à voz e voto e os participantes apenas a voz.

Parágrafo Único - Apenas poderão pedir destaques de propostas os delegados.

Artigo 13º - A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião plenária final, será presidida pelo CES/Pr, juntamente com contato regional do CES/Pr e coordenador regional de Saúde Mental.

Artigo 14º - A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terá o seguinte encaminhamento:

I - A Comissão Relatora procederá à leitura das Sínteses dos Grupos, de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem apreciados, no final da leitura por ordem de apresentação.

II - A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

Parágrafo Único - O Relatório final das Etapas Regionais deve ser enviados para a Comissão Organizadora da IV Conferência Estadual de Saúde Mental -Intersetorial até a data limite de 20/04/2010.

Artigo 15º - A plenária é soberana à mesa e lhe será facultada questionamentos pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regimento.

Parágrafo Único - Os pedidos de questão de ordem, poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os anteriormente feitos.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Artigo 16º - A Comissão Organizadora da Etapa Regional da IV Conferência Estadual de Saúde Mental -Intersetorial decidirá sobre os casos omissos e pôr qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.

Curitiba, 26 de março de 2010.

Joelma Aparecida de Souza Carvalho
Presidente do CES/PR.

Homologo a Resolução CES/PR nº 007/2010 nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Dr. Gilberto Berguio Martin,
Secretário de Estado da Saúde